

## **Deliberações Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25/03/2008:**

### **I – Em regime de Assembléia Geral Ordinária:**

**1º)** Foram aprovadas, sem reservas, a prestação de contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e Relatório de Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007.

**2º)** Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007 no valor de R\$ 916.380.680,80 (novecentos e dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta centavos), da seguinte forma: Reserva Legal de R\$ 45.819.034,04 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, trinta e quatro reais, quatro centavos), Reserva Estatutária de R\$ 229.095.170,20 (duzentos e vinte e nove milhões, noventa e cinco mil, cento e setenta reais, vinte centavos), Reserva de Expansão de R\$ 423.826.064,87 (quatrocentos e vinte e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos) e Dividendos Obrigatórios (25%) de R\$ 217.640.411,69 (duzentos e dezessete milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais, sessenta e nove centavos), sendo esses últimos: juros sobre capital próprio distribuídos em 29/05/2007 e 06/07/2007, nos valores de R\$ 80.500.000,00 (oitenta milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), respectivamente, e imputado o referido pagamento ao valor dos dividendos; dividendos distribuídos em 27/12/2007 no valor de R\$ 71.518.708,88 (setenta e um milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e oito reais, oitenta e oito centavos), e dividendos complementares no valor de R\$ 45.421.702,81 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e dois reais, oitenta e um centavos) declarados na Assembléia.

**2.1)** Foi aprovada ainda, a proposta de distribuição de dividendos adicionais para os exercícios de 2007 e 2008, num percentual equivalente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado, oriundo da Reserva Estatutária, totalizando dividendos de 35% (trinta e cinco por cento);

**2.2)** Foi aprovado o Orçamento de Capital elaborado para fins do Art. 196 da Lei 6404/76;

**3º)** Foi aprovada a proposta constante do item terceiro do edital para eleger o Conselho Fiscal, com mandato de um (01) ano, conforme Art. 38 do Estatuto Social, que na forma do Parágrafo 6º, do Art. 161 da Lei nº 6.404/76 exercerão seus cargos até a Assembléia Geral Ordinária do ano de 2009, constituído da seguinte nominata:

**3.1)** Representando a maioria acionária: 3.1.1) Membros efetivos: CLAUDIO MORAIS MACHADO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9002545292 - SSP/RS, de 16.07.85, e CPF/MF nº 070.068.530/87, residente e domiciliado nesta Capital/RS, na Rua General Rondon, nº 411, Bairro Assunção; RUBENS LAHUDE, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 7010051551 - SSP/RS, de 04.08.77, e CPF/MF nº 001.814.630/91, residente e domiciliado nesta Capital/RS, na Av. 24 de outubro, nº 700, apto. 401, Bairro Moinhos de Vento; RONEI XAVIER JANOVIK, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 8011302315 - SSP/RS, de 06.04.88, e CPF/MF nº 296.326.500/00, residente e domiciliado nesta Capital/RS, na Av. Palmira Gobbi, nº 990, apto. 312, Bairro Humaitá; 3.1.2) Membros suplentes: ELIAS ABIP MUZA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4002047217 - SSP/RS, de 05.03.75, e CPF/MF nº 065.614.110/72, residente e domiciliado nesta Capital/RS, na Rua Cândio Gomes, nº 715, apto. 403, Bairro Floresta; RÉGIS EDUARDO LEAL DEVILLA, brasileiro, casado,

engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5017614991 – SSP/RS, de 23.12.82, e CPF/MF nº 514.937.800/34, residente e domiciliado em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Marcílio Dias, nº 1626, Bairro Gonçalves; MARGARETH BELLINAZO, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 3991-8 - CORECON/RS, de 29.04.86, e CPF/MF nº 210.065.390/34, residente e domiciliada nesta Capital/RS, na Rua Pery Machado, nº 99, apto. 03, Bairro Menino Deus;

**3.2)** Representando as ações preferenciais: 3.2.1) Membro efetivo: AMERICANO LOPES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 13.299 - OAB/RS, de 12.08.85, e CPF/MF nº 002.043.580/00, residente e domiciliado nesta Capital/RS, na Rua Dr. Armando Barbedo, nº 715, apto. 401, Bairro Tristeza; 3.2.2) Membro suplente: TELMO JOSÉ LOPES DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3017582937 - SSP/RS, de 03.07.98, e CPF/MF nº 201.852.940/49, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Rua São Nicolau, nº 570, Bairro Estância Velha;

**3.3)** Representando a minoria acionária: 3.3.1) Membro efetivo – IRNO LUIZ BASSANI, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1003744677 – SJS/RS, de 09.05.02, e CPF/MF nº 010.403.400-91, residente e domiciliado nesta Capital/RS, na Travessa da Paz, nº 34, apto. 302, Bairro Farroupilha; 3.3.2) Membro suplente – LEONITA ZILDA MAHLKE, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 9017998213 – SSP/RS, de 24.10.79, e CPF/MF nº 516.616.080/00, residente e domiciliada em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Bento Gonçalves, nº 1552, Bairro Universitário. Os eleitos para o Conselho Fiscal preenchem as condições estabelecidas no Art. 2º da Resolução nº 3.041, de 28.11.02, do Banco Central do Brasil;

**4º)** Foi aprovada a proposta constante do quarto item do edital, sendo fixada à Diretoria a seguinte remuneração: Honorários - a) Para o cargo de Presidente: R\$ 9.300,83 (nove mil, trezentos reais, oitenta e três centavos); b) Para o cargo de Vice-Presidente: R\$ 8.835,78 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais, setenta e oito centavos); c) Para o cargo de Diretor: R\$ 8.370,74 (oito mil, trezentos e setenta reais, setenta e quatro centavos), e fixada em 50% (cinquenta por cento) a verba de representação. A remuneração anual compreende 13 (treze) pagamentos. 4.1) Fixada a remuneração do Conselho de Administração, que será equivalente, para cada membro, a R\$ 1.860,16 (hum mil, oitocentos e sessenta reais, dezesseis centavos) – valor bruto, por sessão a que comparecerem. 4.2) Fixada a remuneração do Conselho Fiscal, que será equivalente, para cada membro em exercício, mensalmente, a R\$ 930,08 (novecentos e trinta reais, oito centavos) – valor bruto; 4.3) Os Conselheiros eleitos observarão o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

## **II – Em Regime de Assembléia Geral Extraordinária**

**1º)** Foi ratificado o aumento do Capital Social de R\$ 1.234.000.000,00 para R\$ 2.033.999.992,00 deliberado em Reunião do Conselho de Administração de 30 de julho de 2007 dentro do limite do capital social autorizado.

**2º)** Foi aprovada a proposta de aumento do capital social, mediante a incorporação de Reservas de Lucros no valor de R\$ 266.000.008,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e oito reais) proveniente da Reserva de Expansão, passando assim o capital social de R\$ 2.033.999.992,00 (dois bilhões, trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) para R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações.

**3º)** Foi aprovada a proposta de alteração do Art. 4º do Estatuto Social para adequar a redação à deliberação indicada nos itens anteriores, passando a ter a seguinte redação: Art. 4º, caput - O capital social é de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais);

**4º)** Foi aprovada a proposta de reforma do Estatuto Social, conforme segue:

**4.1)** Modificação do § 3º do Art. 4º para alterar o limite de capital autorizado de 90 bilhões de ações para 600 milhões de ações, tendo em vista o grupamento de ações deliberado na AGE de 1º/06/2007 e ofício DEOR/GEPAL 2007/07915, do BACEN, datado de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação: Art. 4º, § 3º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei 6.404/76, até o limite de 600 milhões de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecida pela legislação e regulamentação vigente, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização.

**4.2)** Inclusão de parágrafo único ao Art. 29 para tratar da Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, em atendimento à Resolução nº 2451, de 27/11/97, do Conselho Monetário Nacional, da seguinte forma: Art. 29, Parágrafo Único – Um dos Diretores, responderá exclusivamente pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, nos termos de regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pela Comissão de valores Mobiliários, não respondendo pelas demais atividades afetas à Diretoria.

**4.3)** Inserção de Capítulo IX dispondo regras sobre a Ouvidoria, já existente na sociedade, em atendimento à Resolução nº 3.477, de 26/07/2007, do Conselho Monetário Nacional, da seguinte forma: Capítulo IX – Ouvidoria - Art. 58 – A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar, à Sociedade bem como às suas empresas controladas, a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos Art. 59 – A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias; d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c”; e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea “e”. Art. 60 – A Ouvidoria será administrada pelo Ouvidor, escolhido dentre funcionários da ativa do Banco, que será designado e destituído, pelo Presidente da Diretoria, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido. Art. 61 – Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. Art. 62 – A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações

recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

**4.4)** Inclusão de dispositivo atribuindo ao Presidente a responsabilidade de designar e destituir o Ouvidor, como item “8” do Art. 36, com a seguinte redação: Art. 36, 8. designar e destituir o Ouvidor.

**4.5)** Alteração do Art. 45 quanto ao mandato do Comitê de Auditoria, que passa a ter a seguinte redação: Art. 45 – A Sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente, em atendimento à exigência do Banco Central do Brasil, composto de 03 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, que a qualquer tempo poderá destituí-los, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos até o limite máximo permitido.

**4.6)** Alteração do Art. 60 para reduzir o número de secretários das Assembléias Gerais, passando a ter a seguinte redação: Art. 60 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário, que, imediatamente solicitará aos acionistas que elejam a mesa dirigente, composta de Presidente e Secretário.

**4.7)** Inclusão de dispositivo estatutário que possibilite a contratação de profissionais da área jurídica para a defesa dos Membros da Diretoria e Conselhos, caso respondam por processos judiciais ou administrativos instaurados pela prática de atos efetuados no exercício do cargo ou função, como letra “e” do atual Art. 83 da seguinte forma: Art. 83, e) assegurará, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade e na forma definida pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04/07/1994.

**5º)** Tendo em vista as alterações propostas no Estatuto Social, foi aprovada a renumeração de seu texto e sua consolidação